

ATA/CONTRATO

PROCESSO - Nº 18.905/2021
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
CONTRATO Nº 132/2021
INÍCIO: 27/08/2021 TÉRMINO: 26/08/2022

Objeto: CURSO DE “COMO MONTAR UM BRECHÓ”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10747 de 08 de março de 2018, pela **Sra. Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Cynthia Dias Milhim Ferreira**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede em Franca/SP, à Rua Zuleika Lima Pucci nº 851 – Residencial São Domingos – Cep. 14.407-726 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 21.597.955/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Alberto Zacarias de Oliveira**, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Franca/SP, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a ministrar **CURSO DE “COMO MONTAR UM BRECHÓ”**, conforme descrito nos Anexos I e V do Edital da licitação acima, que fica fazendo parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	HRS	500	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE "COMO MONTAR UM BRECHÓ"	36,00	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de

fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

c) Custear todos os encargos resultantes da prestação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos serviços se dará em 12 (doze) meses e a prestação de serviços se dará na sede do Fundo Social de Solidariedade sito a Avenida Champagnat, 1808, Centro, Franca-SP ou em outro local a ser indicado oportunamente pelo FUSOL, sendo que as aulas práticas e teóricas serão desenvolvidas no período da manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade da coordenação.

PARÁGRAFO SEGUNDO A carga horária do curso e suas especificações se encontram descritos nos Anexos I e V deste edital. O número de oficinas será definido pelo órgão gestor, observando sempre o interesse da população usuária deste tipo de curso. Cabe registrar que o pagamento será feito de acordo com o número de horas efetivamente trabalhadas, cabendo exclusivamente ao órgão gestor da assistência social este controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalho a ser desenvolvido deverá observar orientações emanadas da Secretaria requisitante. O profissional deverá ter disponibilidade de trabalho para diferentes horários, atendendo sempre os interesses da população e do gestor do fundo social e, ainda, ter facilidade de comunicação e habilidades pedagógicas, capaz de promover um ambiente facilitador de ensino-aprendizagem individualizado e coletivo, promovendo uma convivência que facilitará a capacitação nesta modalidade, características essas a serem exigidas do vencedor da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitadora, através de seu representante, somente receberá os serviços, se os mesmos estiverem dentro das exigências da presente convocação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o contrato venha ser prorrogado, conforme o previsto no item 15.2 do edital, os valores serão reajustados com periodicidade anual, pelo IPC-FIPE, podendo o primeiro reajuste abranger o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, a vista, por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA NONA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da clausula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
144222003 – GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha 1736

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Termo, a contratada, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

PARAGRAFO SEXTO - As multas constantes dos parágrafos primeiro e terceiro deste Termo, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A proponente que apresentar documentação falsa no certame ou decorrer deste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará as partes o direito de suspender definitivamente o fornecimento, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia

ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Fundo Social de Solidariedade o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Nos termos do Decreto 10.606/2017 fica nomeada como fiscal do contrato a **Sra. Rachel Dias de Melani**. A gestão do contrato incumbirá a Presidente do Fussol.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pela **Sra. Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Cynthia Dias Milhim Ferreira**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE

ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Carlos Alberto Zacarias de Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

Rachel Dias de Melani
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura Municipal de Franca

Wellington Souto Cruz
Fundo Social de Solidariedade
Prefeitura Municipal de Franca

Franca, 27 de agosto de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: CURSO DE “COMO MONTAR UM BRECHÓ”

CONTRATADA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATO Nº 132/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Cynthia Dias Milhim Ferreira
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Endereço Comercial: Av. Champagnat, nº 1808, Centro - Franca/SP - CEP 14.400-320
Telefone: 3711-9311
Email: cynthiaferreira@franca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE

Franca, 27 de agosto de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Cynthia Dias Milhim Ferreira
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Endereço Comercial: Av. Champagnat, nº 1808, Centro - Franca/SP - CEP 14.400-320
Telefone: 3711-9311
Email: cynthiaferreira@franca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome Completo: Carlos Alberto Zacarias de Oliveira
Cargo: Proprietário
Endereço Residencial: Rua [REDACTED]
[REDACTED]
E-mail: zacariaseventos6@gmail.com
Telefone: [REDACTED]

ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Carlos Alberto Zacarias de Oliveira
[REDACTED]
CONTRATADA

Franca, 27 de agosto de 2021.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº: 21.597.955/0001-48

CONTRATO nº: 132/2021
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021
VIGÊNCIA: 27/08/2021 A 26/08/2022

Objeto: CURSO DE “COMO MONTAR UM BRECHÓ”

VALOR R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Cynthia Dias Milhim Ferreira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
CONTRATANTE